

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 1 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Santa Casa BH e demais Unidades de Negócio, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), definindo os princípios e regras fundamentais que orientam a proteção de dados na organização, servindo como norma central a partir da qual as demais regras específicas de tratamento de dados são estruturadas e detalhadas.

## 2. ABRANGÊNCIA

Santa Casa BH e partes interessadas.

## 3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

**Agenda 2030:** Corresponde a um conjunto de programas, ações e diretrizes que orientam os trabalhos das Nações Unidas e de seus países membros rumo ao desenvolvimento sustentável, atribuindo responsabilidade a todos os componentes da sociedade para cumprimento dos 17 ODS e suas metas.

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da Santa Casa BH (CTPDPP):** Comissão multidisciplinar, criada no âmbito da Santa Casa BH e unidades de negócio, voltada à análise e definições das ações referentes ao tratamento de dados pessoais e questões estratégicas relacionadas ao tema.

**Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Cookies:** São arquivos instalados no dispositivo do usuário que permitem a coleta de informações, inclusive dados pessoais em algumas situações para atendimento de finalidades diversas.

**Dado Anonimizado:** Dado que perdeu a possibilidade de associação, direta ou indireta, através de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

**Dado Pessoal:** Qualquer informação relacionada a pessoa natural, direta ou indiretamente, identificada ou identificável, seja em meio físico ou digital.

**Dado Pessoal Sensível:** Categoria especial de dados pessoais referentes à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 2 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

**Dado Pseudononimizado:** Tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

**Encarregado:** Pessoa responsável pela Proteção de Dados Pessoais da instituição e pela comunicação com a ANPD e com os titulares.

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**Órgão de Pesquisa:** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

**ODS:** Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais a Organização das Nações Unidas está contribuindo a fim de que seja possível atingir a Agenda 2030 no Brasil.

**Partes interessadas (Stakeholders):** Pessoa ou instituição que pode afetar ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade (Provedor, Irmãos Associados, conselheiros, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, colaboradores, corpo clínico, docentes, residentes, especializando, pesquisadores, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, voluntários, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores, órgãos fiscalizadores e normativos, doadores, políticos, pacientes/clientes, acompanhantes, familiares, voluntários e visitantes, dentre outros).

**PRS (Procedimento Sistêmico):** Documento que descreve uma atividade ou interação sistêmica da instituição. Esse documento é aplicável a partir da interação das ações entre um conjunto de processos. A abrangência que consta no PRS deverá citar o (s) processo (s) envolvido (s) na atividade/tarefa e quem executa. É importante salientar que quando a abrangência do documento envolver somente um processo deverá ser descrito um POP - Procedimento Operacional Padrão e quando envolver dois ou mais processos será considerado PRS.

**RIPD:** Relatórios de impacto à proteção de dados

**Santa Casa BH:** Santa Casa de Belo Horizonte.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 3 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

**Titular dos Dados:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais, tais como antigos, presentes ou potenciais clientes, colaboradores, contratados, parceiros comerciais e terceiros.

**Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Uso Secundário de Dados Pessoais:** Tratamento de dados pessoais originalmente coletados para uma finalidade específica, previamente definida, que são posteriormente utilizados para outras finalidades compatíveis com a original.

#### 4. DIRETRIZES

A Santa Casa BH tem o compromisso de zelar e proteger a privacidade de todos os titulares de dados pessoais, bem como tem dever de garantir que seus dados pessoais, sensíveis e pseudonomizados sejam utilizados de forma correta, segura, respeitando os princípios previstos na LGPD e a cultura de proteção de dados e privacidade, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial, nesta Política, o ODS – 16: “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, da Agenda 2030 do Pacto Global da Organização das Nações Unidas -ONU.

As diretrizes gerais desta Política serão regulamentadas por meio de PRS, os quais detalharão as práticas e responsabilidades específicas para garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos. Os PRS's deverão estar em consonância com esta Política, com as normas legais aplicáveis e demais regulamentações e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A depender das atividades realizadas, a Santa Casa BH pode se enquadrar em modalidades distintas de agentes de tratamento, sendo elas:

- Operador: neste caso, deverá seguir as instruções de tratamento de dados fornecidas pelo controlador;
- Controlador: nesta modalidade, a instituição definirá e adotará metodologias para o tratamento de dados pessoais, garantindo a integridade, confidencialidade, disponibilidade e o processamento conforme a legislação vigente. Além disso, deverá fornecer instruções claras ao operador sobre o tratamento de dados.

Essa política aplica-se a Santa Casa BH, bem como a todas as empresas com quem se relacionam, os colaboradores e terceiros que, em algum momento, possam ter contato com dados pessoais tratados pela Santa Casa BH e demais Unidades de Negócio. Isso poderá ocorrer especialmente quando:

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 4 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

- A operação de tratamento for realizada no território nacional;
- A atividade de tratamento tiver por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços de indivíduos localizados no território nacional;
- Os dados pessoais objeto do tratamento forem coletados no território nacional;
- Quando houver tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional.

Esta Política de Dados Pessoais e Privacidade (POL INST SCBH 023) e a Política de Segurança de Tecnologia da Informação (POL INST SCBH 011) são transversais, uma vez que os princípios e diretrizes de ambas as políticas precisam estar integradas e aplicadas em todas as áreas e processos da organização, não operando como departamentos isolados.

#### 4.1 Princípios Fundamentais para Tratamento de Dados Pessoais

As atividades de tratamento de dados pessoais, em meio físico ou digital, devem ser pautadas pela boa-fé e pela observância aos princípios de tratamento de dados estabelecidos pela LGPD, sendo eles:

- Finalidade: utilizar os dados para fins (i) legítimos: compatível com o ordenamento jurídico; (ii) específico: com propósito que possibilite delimitar e definir o escopo do tratamento; (iii) explícito: deixando claras as intenções de uso para o titular; (iv) informado: disponibilizado em linguagem simples, de fácil compreensão e acesso ao titular dos dados; e (v) com garantia da compatibilidade entre o uso secundário dos dados pessoais com a finalidade original do tratamento.
- Adequação: é preciso assegurar a compatibilidade entre o tratamento dos dados pessoais e as finalidades informadas ao titular, observando-se o contexto em que é realizado.
- Necessidade: tratamento dos dados na menor quantidade possível para atingir a finalidade proposta, sendo desaconselhável o uso de dados pessoais quando for possível atingir o objetivo do tratamento por meio menos invasivo para o titular.
- Livre acesso e Qualidade dos dados: aos titulares deverá ser garantida a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais, estando assegurada a exatidão, clareza, relevância e atualização deles, conforme a necessidade e em alinhamento com a finalidade original do tratamento.
- Transparência: serão garantidos aos titulares dos dados informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento de seus próprios dados pessoais e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais.
- Segurança e Prevenção: é preciso garantir a proteção dos dados pessoais por meio de medidas técnicas e organizacionais, a fim de prevenir a ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, assim como eventuais danos em virtude do tratamento.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023
		Estabelecido em: 19/08/2025
		Nº Revisão: 00      Página 5 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

- Não discriminação: as atividades de tratamento de dados pessoais não podem ter objetivos discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
- Responsabilização e prestação de contas: a instituição deverá armazenar registros de todas as atividades de tratamento de dados pessoais e das medidas adotadas para se adequar às normas relativas à privacidade e à proteção de dados pessoais.

## 4.2 Diretrizes Gerais para Tratamento de Dados Pessoais

### 4.2.1. Hipóteses de Tratamento

Toda atividade de tratamento promovida pela Santa Casa BH deverá respeitar os princípios citados no item 4.1 e precisará ser fundamentada através de uma das bases legais previstas na LGPD (Lei nº 13.709/2018), nos artigos 7º (hipóteses previstas quando se tratar de dado pessoal “comum”) e 11 (hipóteses previstas para dados pessoais “sensíveis”), as quais seguem descritas abaixo. Caso não exista base legal que autorize o processamento pretendido, o uso dos dados pessoais é vedado.

A escolha e fundamentação das hipóteses de tratamento deverá ser feita exclusivamente pelo Núcleo de Proteção de Dados, devendo ser registrada e armazenada em sistema de mapeamento para futuras auditorias internas e externas.

#### CONSENTIMENTO

Aplica-se a	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados pessoais.</li> <li>• Dados pessoais sensíveis.</li> </ul>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É preciso garantir: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ A manifestação livre do titular/responsável legal para cada uma das finalidades pretendidas, de forma específica, devendo ser informada e inequívoca;</li> <li>○ O armazenamento seguro da autorização para comprovação da coleta lícita;</li> <li>○ A explicação verbal dos pontos relevantes;</li> <li>○ A possibilidade de revogação do consentimento;</li> <li>○ Quando envolver criança e adolescente, coletar o consentimento do responsável legal.</li> </ul> </li> </ul>
Exemplos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quando as demais hipóteses não forem aplicáveis.</li> </ul>

#### CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA

Aplica-se a	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados pessoais.</li> <li>• Dados pessoais sensíveis.</li> </ul>
-------------	--

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 6 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

<b>Requisitos</b>	<p>Obrigação legal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar a legislação específica que justifica o processamento do(s) dado(s) pessoal(is);</li> </ul> <p>Obrigação regulatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar a competência legal do órgão e/ou entidade.</li> </ul>
<b>Exemplos</b>	<p>Obrigação legal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Armazenar prontuários médicos por 20 anos, conforme a Lei nº 13.787/2018.</li> </ul> <p>Obrigação regulatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tratamento realizado em decorrência do exercício das funções da entidade ou órgão público.</li> </ul>

### ESTUDOS POR ÓRGÃO DE PESQUISA

<b>Aplica-se a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dado pessoal.</li> <li>Dado pessoal sensível.</li> </ul>
<b>Requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>É preciso: <ul style="list-style-type: none"> <li>Enquadrar-se como órgão de pesquisa;</li> <li>Realizar, sempre que possível, a anonimização e pseudonimização dos dados pessoais;</li> <li>Tratar os dados exclusivamente dentro do órgão de pesquisa, em ambiente controlado e seguro;</li> <li>Em nenhuma hipótese, revelar os dados pessoais, total ou parcialmente, na divulgação dos resultados;</li> <li>Não permitir a transferência dos dados pessoais a terceiros, salvo se for para outro órgão de pesquisa previamente autorizado a acessar as bases de dados pessoais, devendo-se adotar as medidas técnicas e administrativas de proteção.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Exemplos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pesquisa Clínica.</li> </ul>

### PROCEDIMENTOS PRELIMINARES RELACIONADOS AO CONTRATO

<b>Aplica-se a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dados pessoais.</li> </ul>
<b>Requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ser um procedimento preliminar à contratação.</li> </ul>
<b>Exemplos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processo seletivo;</li> <li>Negociações iniciais para contratação de serviço e/ou produto.</li> </ul>

**(i) EXECUÇÃO DE CONTRATO; (ii) EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS GARANTIDO POR CONTRATO**



**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE**

Classificação da informação: **Pública**

Aplica-se a	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dados pessoais.</li><li>• Dados pessoais sensíveis.</li></ul>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Já ter iniciado a relação contratual;</li><li>• Ser uma atividade necessária para (i) cumprir as obrigações estabelecidas em contrato ou (ii) para o exercício de direitos previstos em contrato.</li></ul>
Exemplos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contrato de trabalho;</li><li>• Contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento de produto.</li></ul>

**PROTEÇÃO DA VIDA OU DA INCOLUMIDADE FÍSICA**

Aplica-se a	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dados pessoais.</li><li>• Dados pessoais sensíveis.</li></ul>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Haver perigo à vida ou à incolumidade física do titular ou de terceiros.</li></ul>
Exemplos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Procedimentos de segurança;</li><li>• Protocolos de acidentes de trabalho e emergência médica.</li></ul>

**TUTELA DA SAÚDE**

Aplica-se a	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dados pessoais.</li><li>• Dados pessoais sensíveis.</li></ul>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve envolver profissional de saúde, prestador de serviços de saúde ou autoridade sanitária.</li></ul>
Exemplos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Consultas;</li><li>• Exames.</li></ul>

**LEGÍTIMO INTERESSE**

Aplica-se a	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dados pessoais.</li></ul>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>• A atividade deve estar alinhada às expectativas do titular;</li><li>• Deve existir uma relação prévia entre o controlador e o titular;</li><li>• O tratamento pretendido deve ser compatível com a finalidade original da coleta;</li><li>• Deve ser realizado um teste de balanceamento para equilibrar os interesses do titular e do controlador, considerando seus direitos e liberdades fundamentais;</li><li>• Quando envolver crianças ou adolescentes, é necessário considerar o seu melhor interesse.</li></ul>
Exemplos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de atendimento;</li><li>• Oferta de serviços previamente cadastrados pelo titular.</li></ul>

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 8 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

### PROTEÇÃO DO CRÉDITO

Aplica-se a	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dados pessoais.</li> </ul>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Casos estritos de tutela do crédito.</li> </ul>
Exemplos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Consultas a cadastros para concessão de crédito;</li> <li>Manutenção de histórico de inadimplemento.</li> </ul>

### EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS EM PROCESSO JUDICIAL, ADMINISTRATIVO OU ARBITRAL

Aplica-se a	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dados pessoais.</li> <li>Dados pessoais sensíveis.</li> </ul>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deve envolver processo judicial, administrativo ou arbitral, seja no presente ou no futuro.</li> </ul>
Exemplos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procuração para atuar em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais;</li> <li>Evidências para defesa.</li> </ul>

### PREVENÇÃO À FRAUDE E SEGURANÇA

Aplica-se a	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dados pessoais sensíveis.</li> </ul>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar se não há outro meio menos invasivo;</li> <li>Deverá realizar o teste de balanceamento indicado para o legítimo interesse, para garantir que essa hipótese não seja usada quando prevalecer os direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.</li> </ul>
Exemplos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fechaduras/catracas biométricas;</li> <li>Reconhecimento facial para segurança em cadastros.</li> </ul>

#### 4.2.2. Regras para Tratamento de Dados

4.2.2.1 Conforme Enunciado CD/ANPD nº 1/2023, todas as bases legais citadas acima são aplicáveis à criança e ao adolescente, observando e prevalecendo o seu melhor interesse e a proteção máxima do titular.

4.2.2.2. Todos os gestores deverão garantir que as relações com terceiros que envolvam o tratamento de dados pessoais contenham cláusulas contratuais de proteção de dados.

4.2.2.3. Os websites da Santa Casa BH poderão utilizar arquivos de cookies para registar as preferências e a navegação do usuário, com finalidade estatística e de aprimoramento dos serviços. O uso de cookies não

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023
		Estabelecido em: 19/08/2025
		Nº Revisão: 00      Página 9 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

essenciais dependerá do consentimento do titular, observando-se as normas de proteção de dados pessoais.

4.2.2.4. É necessário gerenciar os riscos no tratamento de dados pessoais para garantir a proteção das liberdades civis e dos direitos fundamentais dos titulares, adotando medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação. Além disso, deve ser elaborado um relatório de impacto à proteção de dados pessoais sempre que houver risco elevado aos titulares ou em outra hipótese definida em PRS.

4.2.2.5. A Santa Casa deverá, obrigatoriamente, manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais em sistema informatizado especializado, que deve ser atualizado periodicamente, conter histórico de versões e registrar, no mínimo, mas não se limitando a:

- Categorias de titulares de dados;
- Dados pessoais e conjunto de dados;
- Finalidade do tratamento;
- Descrição da atividade de tratamento;
- Descrição do fluxo da informação em cada etapa de seu ciclo de vida (coleta, compartilhamento, uso e armazenamento);
- Hipótese de tratamento;
- Período de armazenamento;
- Compartilhamentos externos, internos e internacionais;
- Área responsável pela atividade;
- Forma de eliminação.

4.2.2.6. Todos os setores devem respeitar o registro das atividades de tratamento e comunicar previamente ao Núcleo de Proteção de Dados sempre que houver retirada, inclusão, extinção ou criação de um novo processo que envolva o tratamento de dados pessoais, para fins de registro no sistema de mapeamento.

4.2.2.6.1. Os processos existentes serão registrados gradualmente no mapeamento de dados conforme criticidade e risco. Novos tratamentos ou alterações em processos mapeados só poderão ser implementados após prévia comunicação ao Núcleo de Proteção de Dados para fins de Registro da Atividade de Tratamento de Dados.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 10 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

4.2.2.7. Todo processamento de dados pessoais baseado em legítimo interesse ou prevenção à fraude deverá ser submetido previamente a um teste de balanceamento que demonstre a proporcionalidade e necessidade do tratamento, considerando os direitos e expectativas dos titulares, os impactos sobre a privacidade e as medidas de mitigação de riscos adotadas. Esse teste deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos ou reavaliado sempre que houver alterações nas atividades de tratamento, cabendo ao gestor responsável pelo setor monitorar a necessidade de revisão e documentar todas as etapas do processo.

4.2.2.8. A coleta de dados pessoais poderá ocorrer de forma ativa (diretamente do titular) ou passiva (por meio de acesso a bases públicas ou privadas). Antes da coleta ativa, o titular deve ser devidamente informado sobre os detalhes da atividade de tratamento, conforme previsto no tópico 4.3. (Transparência no Tratamento). A coleta passiva deve ser realizada apenas a partir de bases fidedignas, mediante formalização de contrato entre o provedor dos dados e a Santa Casa BH ou com expressa autorização do Encarregado de Proteção de Dados ou da Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da Santa Casa BH, inclusive quando o acesso for a bases públicas.

4.2.2.8.1. Os dados pessoais coletados, de forma ativa ou passiva, devem ser limitados ao essencial para o cumprimento da finalidade original, sendo vedada a coleta de informações excessivas e/ou sem finalidade previamente definida.

4.2.2.9. A utilização dos dados pessoais deverá ser limitada à expectativa que o titular dos dados possuía quando da realização da coleta da informação, seja feita diretamente pela Santa Casa BH ou por terceiros. Quando houver necessidade de utilização dos dados para finalidades não compatíveis com a original, o titular deverá ser informado previamente.

4.2.2.10. Nenhum dado pessoal poderá ser tratado por tempo indeterminado. O período de armazenamento deverá ser definido conforme a necessidade do dado, o alcance da finalidade e/ou o período de tratamento.

4.2.2.10.1. Após o término do período de armazenamento, os dados poderão ser mantidos apenas nas seguintes hipóteses: para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; para estudos conduzidos por órgãos de pesquisa; para transferência a terceiros, desde que respeitados os requisitos legais de tratamento de dados previstos nesta Política e na legislação vigente; ou para uso exclusivo do controlador, desde que anonimizado e sendo vedado o acesso por terceiros.

4.2.2.10.2. A gestão do tempo de armazenamento deverá ser feita de forma institucional, por meio de tabela de temporalidade de documentos e outros instrumentos aplicáveis.

4.2.2.11. Deverá ser conduzida anualmente auditoria abrangendo: (i) análise de riscos relacionados a dados pessoais; e (ii) verificação dos registros das atividades de tratamento, para avaliação de conformidade com

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 11 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

normas internas e legislação vigente. O processo gerará relatório com não conformidades identificadas e respectivas medidas corretivas, cujos resultados serão documentados e disponibilizados para autoridades competentes e eventuais auditorias independentes.

#### 4.3 Transparência no Tratamento

As coletas ativas de dados pessoais deverão apresentar um aviso de privacidade em local de fácil acesso, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- Informações sobre o agente de tratamento;
- A natureza dos dados pessoais tratados;
- Como os dados são coletados;
- A finalidade específica do tratamento;
- Informações sobre o compartilhamento dos dados;
- Os direitos dos Titulares de Dados;
- Prazo de retenção dos dados pessoais;
- Informações de contato do Encarregado de proteção de dados.

Deverá haverá um aviso para cookies, explicando o que são, quais tipos são utilizados, suas finalidades, como gerenciar preferências, a validade e armazenamento de cada um.

Caso haja tratamento excepcional de dados para finalidades não previstas no aviso de privacidade da unidade de negócio correspondente, o gestor deverá solicitar a elaboração de um aviso de privacidade específico, para complementar as informações fornecidas ao titular, junto ao Núcleo de Proteção de Dados.

#### 4.4 Proteção dos Dados Pessoais

4.4.1. É obrigatória a adoção de medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.4.2. A Santa Casa BH deverá adotar práticas que garantam a privacidade desde a concepção (*privacy by design*) e por padrão (*privacy by default*).

4.4.3. A Santa Casa BH deve adotar boas práticas e governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados.

4.4.4. Os sistemas de informação em uso na data de publicação desta Política devem ser adaptados gradualmente às disposições desta norma, conforme a conveniência de cada setor e os riscos potenciais e efetivos à proteção dos dados pessoais envolvidos.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 12 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

4.2.5. As unidades de negócio da Santa Casa BH, assim como os colaboradores, prestadores de serviços e outras pessoas a elas vinculadas, devem preservar a segurança da informação em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso, atentando-se às orientações do Controlador e aos preceitos normativos que regem a matéria.

4.2.6. A ocorrência ou suspeita de qualquer ameaça, risco ou incidente de segurança da informação deverá ser comunicada imediatamente ao Núcleo de Proteção de Dados, por meio de um processo ágil e de um canal específico, que deverá ser divulgado de forma ostensiva para toda a instituição e terceiros interessados.

4.2.7. O Núcleo de Proteção de Dados vinculado ao Jurídico da Santa Casa BH, deverá implementar, de forma contínua, treinamentos e comunicados para difusão da cultura de proteção de dados, com o objetivo de promover a conscientização sobre os riscos derivados do tratamento de dados pessoais e as formas de minimizá-los em diferentes ambientes, bem como sobre as regras de processamento de dados. Sempre que necessário, o Núcleo deverá acionar profissionais técnicos da equipe multidisciplinar da Comissão Técnica de Proteção de Dados e Privacidade para estruturar e aplicar as ações e treinamentos.

4.2.7.1. Todos os colaboradores com acesso a dados pessoais devem completar treinamento obrigatório inicial e reciclagem anual, incluindo módulos específicos de treinamento, quando necessário. Os gestores devem assegurar a participação integral de suas equipes. O Núcleo de Proteção de Dados monitorará a adesão, informando ao Encarregado quando o índice de participação for inferior ao esperado.

4.2.8. Deverá ser mantida a gestão de contratos, termos e demais documentos com dispositivos de proteção de dados pessoais, classificando os agentes de processamento, suas responsabilidades e a forma de tratamento dos dados, por meio de um banco de cláusulas padrão, revisado anualmente.

4.2.9. A Santa Casa BH deverá garantir uma gestão de vulnerabilidades e um plano de resposta a incidentes de segurança com dados pessoais.

#### 4.5 Direitos dos Titulares de Dados Pessoais

4.5.1. A Santa Casa BH deverá adotar as medidas necessárias para garantir o exercício dos direitos dos titulares, conforme previsto na LGPD, assegurando que as solicitações relacionadas aos dados pessoais sejam atendidas de forma acessível, transparente e gratuita. Para isso, deverá disponibilizar canais adequados de atendimento, estabelecer prazos para resposta, adotar procedimentos de verificação de identidade e garantir a efetividade do cumprimento dos direitos, incluindo confirmação de existência de tratamento, acesso, correção, eliminação, portabilidade, entre outros.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023
		Estabelecido em: 19/08/2025
		Nº Revisão: 00      Página 13 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

4.5.2. Os dados pessoais tratados deverão ser organizados de maneira estruturada e segura, garantindo fácil acesso às informações necessárias para o atendimento dos direitos dos titulares. A organização dos dados deve permitir a localização, extração e fornecimento das informações de forma eficiente, respeitando os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

#### **4.6 Compartilhamento de Dados Pessoais com Terceiros**

4.6.1. Sempre que houver a pretensão de transferência ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, seja de forma contínua ou pontual, a Santa Casa BH poderá o fazer apenas nas seguintes hipóteses:

- Quando for celebrado previamente um instrumento contratual com cláusulas específicas de proteção de dados, que deverão respeitar as disposições desta Política;
- Quando eventualmente for necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, proteção da vida ou exercício regular do direito em processo administrativo ou judicial.

4.6.2. Os contratos firmados antes da publicação desta Portaria deverão ser revisados para alinhamento a esta norma e, quando necessário, aditados para garantir sua conformidade. Os gestores de contratos que envolvam comunicação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros devem assegurar a inclusão de cláusulas de proteção de dados, informando às áreas responsáveis caso elas não estejam presentes.

4.6.3. As transferências internacionais de dados poderão ser realizadas apenas nas seguintes hipóteses:

- Quando o titular e/ou responsável legal tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades;
- Quando o tratamento envolver apenas dados pessoais não sensíveis e for necessário para (i) a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a um contrato do qual o titular faça parte, a seu pedido; (ii) ou para o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Quando utilizar as cláusulas padrão de proteção de dados definidas no Regulamento de Transferência Internacional de Dados da ANPD;
- Por meio de cláusulas contratuais específicas e normas corporativas globais previamente aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados pessoais.

4.6.4. O compartilhamento interno de dados deverá ser cadastrado previamente no registro da atividade de tratamento, conforme item 4.2.2.5. e 4.2.2.6. dessa Política.

#### **4.7 Responsabilidades dos Agentes de Tratamento e Partes Envoltas**

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 14 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

4.7.1. Todos os colaboradores, prestadores de serviço e demais agentes envolvidos no tratamento de dados devem cumprir integralmente esta Política, cientes de que o processamento inadequado das informações poderá gerar riscos jurídicos, financeiros e reputacionais à instituição, além de possíveis danos aos titulares dos dados.

4.7.2. O Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados contará com a seguinte Estrutura de Responsáveis:

- I. Encarregado de Dados Pessoais;
- II. Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade;
- III. Gerência Jurídica representada pelo Núcleo de Proteção de Dados;
- IV. Representante de proteção e privacidade de dados dos demais setores da instituição.

4.7.2.1. Encarregado de Dados Pessoais: deverá gozar de independência e acesso direto à alta direção, de modo a lhe permitir atuar na conformidade da Santa Casa BH em relação às leis e demais normas de privacidade e proteção de dados aplicáveis. Ademais, suas principais responsabilidades são:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
- Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- Prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:
  - Registro e comunicação de incidente de segurança;
  - Registro das operações de tratamento de dados pessoais;
  - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
  - Mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
  - Medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
  - Processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da LGPD e dos regulamentos e orientações da ANPD;
  - Instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
  - Transferências internacionais de dados;

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023 Estabelecido em: 19/08/2025 Nº Revisão: 00   Página 15 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

- Regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade;
- Produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e
- Outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.

**4.7.2.2. Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da Santa Casa BH:** responsável por analisar, propor e implementar os procedimentos e processos necessários ao cumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, em estrita conformidade com o Regulamento Interno da Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da Santa Casa BH.

**4.7.2.3. Núcleo de Proteção de Dados:** fornecer pareceres, auxiliar na elaboração e execução de normas, procedimentos, contratos, ações de conscientização e treinamentos.

**4.7.2.4. Representante de proteção e privacidade de dados:** colaboradores designados como pontos focais em cada área, indicados por meio do sistema de tratamento de dados, serão responsáveis por: (i) garantir a conformidade setorial com base nas orientações de auditorias e mapeamentos; (ii) manter atualizados os registros de atividades de tratamento sob sua responsabilidade; e (iii) atuar como elo entre o setor, o Encarregado de Dados e a Comissão Técnica. Estes agentes não possuem competência para tomar decisões sobre operações de tratamento de dados pessoais.

## 5. DOS MECANISMOS DE CONTROLE E DOS DESDOBRAMENTOS

Esta política será avaliada periodicamente, por meio de relatórios de resultados, incluindo indicadores, auditorias, pesquisas de satisfação, análise crítica, relatórios de sustentabilidade, conforme mecanismo de controle a ser estabelecido por cada área, visando avaliar a adesão, aplicabilidade e eficácia da diretriz, além de fornecer uma visão abrangente do impacto institucional.

Os processos relativos a esta política serão desdobrados de forma transversalizada, sendo que seu fluxo de aplicação operacional deverá ser detalhado por meio de PRS - Procedimento Sistêmico específico. O monitoramento dos resultados da respectiva política serão mensurados e analisados por meio de instrumento (s) acima referenciado (s), de forma contínua.

## 6. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este normativo deve ser revisado a cada dois anos com relação à aderência às Políticas, às Normas, aos Procedimentos ou sempre que identificadas mudanças significativas nos processos e na legislação.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023
		Estabelecido em: 19/08/2025
		Nº Revisão: 00      Página 16 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

## 7. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Na Santa Casa BH, valorizamos a colaboração para um ambiente íntegro. Caso presencie ou tenha conhecimento de qualquer irregularidade, reúna o máximo de informações e evidências possíveis e denuncie de forma segura pelo site [www.ouvidordigital.com.br/santacasabh](http://www.ouvidordigital.com.br/santacasabh) ou pelo telefone 0800 892 5020. A denúncia pode ser feita anonimamente ou com identificação, de acordo com sua escolha. Sua identidade será preservada, e a Santa Casa BH não permitirá qualquer tipo de retaliação.

Os envolvidos nos fatos, após o processo de apuração, se comprovada a violação a essa ou a outras Políticas e normas correlatas estarão sujeitos às medidas disciplinares, administrativas e legais cabíveis, conforme previsto: (i) nas regras internas da Santa Casa BH, como no PRS INST CONF CULT 001 – Procedimentos sobre Aplicação de Regras de Consequências; (ii) na legislação aplicável (LGPD, CLT, etc.); e (iii) nos instrumentos contratuais pertinentes, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, penal ou administrativa perante as autoridades competentes.

## 8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

BRASIL, Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Guia Orientativo de Cookies e Proteção de Dados Pessoais. Versão 1.0. Brasília, outubro de 2022.

BRASIL, Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Guia Orientativo Hipóteses legais de tratamento de dados pessoais legítimo interesse.

BRASIL, Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Guia Orientativo de Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. Versão 2.0. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria-Geral da República. Portaria PGR/MPF nº 661, de 2022. Brasília, DF: MPF, 2022.

BRASIL, Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF. Presidência da República, 2018. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) Acesso em: 27 de janeiro, 2023.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em 29 maio 2025.

BRASIL, Presidência da República. Guia de boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Governo Digital, 2020. Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia\\_lgpd.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia_lgpd.pdf). Acesso em: 31 março de 2025.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 023
		Estabelecido em: 19/08/2025
		Nº Revisão: 00      Página 17 de 17
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Acompanhando a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: subsídios iniciais do Sistema Nações Unidas no Brasil sobre a identificação de indicadores nacionais referentes aos objetivos de desenvolvimento sustentável/ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília: PNUD, 2015. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10> Acesso em 29 maio 2025.

SANTA CASA BH. Estatuto da Santa Casa de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2024. <https://santacasabh.org.br/estrutura-de-governanca/> Acesso em 29 maio 2025.

SANTA CASA BH. Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/compliance/>. Acesso em 29 maio 2025.

SANTA CASA BH. Política de Segurança de Tecnologia e Informação. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/politicas/>. Acesso em 01/04/2025.

## 9. ANEXOS

Não se aplica.

Elaboração / Revisão	Análise Crítica	Aprovação
Governança Corporativa, demais Gerências e Superintendentes responsáveis  Data: 01/08/2025	Comitê Estratégico de Aprimoramento Organizacional - CEAO  Data: 14/08/2025	Núcleo de Direção Superior- NDS  Data: 19/08/2025